



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**- Estado de São Paulo -**

**OFÍCIO Nº 11/2019- GP-J**

Palmital, 22 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta ao requerimento nº 12/2019, de autoria do Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN, encaminhado através do Ofício nº 020/2019, assinado por Vossa Excelência em 05 de fevereiro de 2019, protocolado na Prefeitura no dia 07/02/2019.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RECEBIDO  
22/02/19  
Ref:

  
**JOSE ROBERTO RONQUI**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.  
FRANCISCO DE SOUZA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

**- Estado de São Paulo -**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 12/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.**

Ref: EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I).

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretária de Educação e Cultura de nosso Município.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

  
**JOSE ROBERTO RONQUI**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**- Estado de São Paulo -**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

MEMORANDO INTERNO

**De:** Secretaria de Educação e Cultura

**Para:** Prefeito Municipal

**Data:** 20/02/2019

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 12 de 04 de fevereiro de 2019, por meio do qual, o Vereador Marcos Antonio Rett Sebrían solicita que seja enviado à Câmara Municipal de Palmital informações a respeito de estudos por parte da municipalidade para equipara o piso salarial do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI com o cargo de professor de educação Básica I – PEB I, vimos esclarecer o que se segue:

A Lei Complementar nº 257 de 11 de março de 2014, aprovada pela Câmara Municipal de Palmital, dispõe sobre a instituição de plano de carreira para o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil do município de Palmital, Estado de São Paulo. Nele, encontram-se normas que definem e regulamentam as condições e o processo de movimentação dos servidores por ela abrangidos, dispendo sobre a progressão e uma correspondente evolução da remuneração, mais vantajosa que a prevista para os funcionários em geral.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Tatiane Souza Rogatti Rossini  
Secretária de Educação e Cultura